



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Obras e Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.480.284-39 e do RG 7.936.294 SDS/PE, residente e domiciliado à Av. David Guerra de Araújo, 188, - Centro - Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO: CELSO JOSÉ DAS NEVES COMÉRCIO EPP - O FORTE DA CONSTRUÇÃO, Pessoa Jurídica/ de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob o nº 07.178.101/0001-04, com sede na Av João Pessoa Guerra, 185 -B, Centro- Itapissuma-PE, neste ato representado por **CELSO JOSE DAS NEVES**, portador da cédula de identidade nº 4.296.882, inscrito no CPF/MF sob o nº. 890.699.604-78, residente na Rua Salinas, S/N, Forno da Cal, Ilha de Itamaracá-PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2020, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPIS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consubstanciado nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 003/2020 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público,



6.	Barro de aterro	M³	75	29,90	2.242,50
7.	Brita nº 19	M³	125	94,80	11.850,00
8.	Brita nº 25	M³	100	94,00	9.400,00
9.	Brita nº 12	M³	100	88,80	8.880,00
10.	Brita corrida	M³	90	77,00	6.930,00
11.	Cal de pintura saco com 10kg	Unid	400	12,50	5.000,00
12.	Cal hidratada para reboco 20kg	Unid	200	11,65	2.330,00
13.	Cimento CP II 50kg	Unid	1850	21,58	39.923,00
14.	Manilha em concreto 1x0,30 - armado	Unid	25	58,00	1.450,00
15.	Manilha em concreto 1x0,40 - armado	Unid	50	69,90	3.495,00
16.	Manilha em concreto 1x0,60 - armado	Unid	50	105,00	5.250,00
17.	Manilha em concreto 1x0,30 - simples	Unid	100	35,50	3.550,00
18.	Manilha em concreto 1x0,40 - simples	Unid	150	44,15	6.622,50
19.	Manilha em concreto 1x0,60 - simples	Unid	100	69,00	6.900,00
20.	Meio fio pré-moldado 12 x 15 x 30 x 100 cm	Unid	2250	31,10	69.975,00
21.	Pó de brita	M³	75	51,60	3.870,00
22.	Poste de concreto com capitel com capacidade para caixa d'água de 10.000 litros 6mts de altura	Unid	1	9.830,00	9.830,00
23.	Poste de concreto com capitel com capacidade para caixa d'água de 20.000 litros 6mts de altura	Unid	1	13.215,00	13.215,00
24.	Rachão bruta	M²	80	94,00	7.520,00
25.	Rachão face	M²	30	117,00	3.510,00
26.	Telha de fibrocimento 2.44x0,50m 4mm	Unid	150	15,80	2.370,00
27.	Telha Cerâmica 40,8x15,5cm	Mi	10	450,00	4.500,00
28.	Tijolo cerâmico 8 furos 20x20x10cm	Mi	40	365,00	14.600,00
29.	Tijolo manual intertravado 10x06x20	M²	500	36,60	18.300,00
30.	Lajota sextavada 25x25	Unid	1000	44,50	44.500,00
31.	Lajota lisa 50x50	Unid	1000	11,50	11.500,00
32.	Cobograma 36x16	Unid	500	42,50	21.250,00



33.	Cabo flexível de 1,5mm 100m	Pç	50	67,00	3.350,00
34.	Cabo flexível de 2,5mm 100m	Pç	50	113,00	5.650,00
35.	Cabo flexível de 4,0mm 100m	Pç	50	178,40	8.920,00
36.	Cabo flexível de 6,0mm 100m	Pç	50	290,00	14.500,00
37.	Cabo flexível paralelo de 2,5mm 100m	Pç	10	173,00	1.730,00
38.	Cabo PP 3x2,5mm com 100m	Pç	15	590,00	8.850,00
39.	Canaleta de PVC adesivada com 2mt	Unid	100	6,20	620,00
40.	Conduite de 20mm com 50m	Pç	25	65,50	1.637,50
41.	Conduite de 25mm com 50m	Pç	25	73,00	1.825,00
42.	Cantoneira de ferro para poste com 1,0m galvanizado	Unid	25	23,00	575,00
43.	Chave de teste 500V	Unid	5	6,50	32,50
44.	Conector para haste de cobre	Unid	25	2,15	53,75
45.	Conjunto arstop de 20A	Unid	25	44,30	1.107,50
46.	Curva para eletroduto de 3/4"	Unid	10	2,30	23,00
47.	Curva para eletroduto de 1"	Unid	10	3,00	30,00
48.	Curva para eletroduto de 1 1/2"	Unid	10	5,50	55,00
49.	Disjuntor monofásico de 15A	Unid	25	11,02	275,50
50.	Disjuntor monofásico de 20A	Unid	25	11,60	290,00
51.	Disjuntor monofásico de 25A	Unid	25	13,25	331,25
52.	Disjuntor monofásico de 30A	Unid	25	12,00	300,00
53.	Disjuntor monofásico de 35A	Unid	25	17,90	447,50
54.	Disjuntor monofásico de 50A	Unid	25	19,50	487,50
55.	Disjuntor monofásico de 60A	Unid	25	31,00	775,00
56.	Disjuntor trifásico de 35A	Unid	25	45,00	1.125,00
57.	Disjuntor trifásico de 50A	Unid	25	79,90	1.997,50
58.	Fita isolante alta fusão com 19 mm x 20m	Unid	50	51,80	2.590,00



59.	Fita isolante com 19mm x 20m	Unid	13	12,00	156,00
60.	Haste de cobre de 1/2" com 2,0m	Unid	25	23,80	595,00
61.	Interruptor simples de 10A	Unid	25	7,00	175,00
62.	Interruptor duplo de 10A	Unid	50	11,75	587,50
63.	Interruptor simples + tomada 2P+T 10A	Unid	50	10,00	500,00
64.	Interruptor duplo + tomada 2P+T 10A	Unid	50	13,80	690,00
65.	Isolador roldana cerâmico 72x72	Unid	15	5,50	82,50
66.	Lâmpada compacta eletrônica de 26w	Unid	25	14,10	352,50
67.	Lâmpada compacta eletrônica de 45w	Unid	25	42,22	1.055,50
68.	Lâmpada Fluorescente Tubular de 40W	Unid	25	8,00	200,00
69.	Luminária para lâmpada tubular led 18W	Unid	25	42,00	1.050,00
70.	Luminária para lâmpada tubular led 36W	Unid	25	75,22	1.880,50
71.	Luva para tubo de eletroduto roscável de 3/4"	Unid	25	1,30	32,50
72.	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1"	Unid	25	1,80	45,00
73.	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1 1/2"	Unid	25	3,50	87,50
74.	Plafon bocal de louça E-27	Unid	75	5,50	412,50
75.	Poste de concreto armado padrão Celpe 75/7	Unid	6	495,00	2.970,00
76.	Poste de concreto armado padrão Celpe 100/8	Unid	6	568,00	3.408,00
77.	Quadro elétrico Monofásico padrão Celpe	Unid	15	43,90	658,50
78.	Quadro elétrico Trifásico padrão Celpe	Unid	15	123,50	1.852,50
79.	Quadro para 3 a 4 disjuntores	Unid	15	18,15	272,25
80.	Quadro para 6 a 8 disjuntores	Unid	15	31,50	472,50
81.	Térmico para lâmpada fluorescente de 40w	Unid	15	2,27	34,05
82.	Tomada dupla 2P+T 10A (EMBTIR)	Unid	50	14,85	742,50
83.	Tomada simples 2P+T 10A (EMBTIR)	Unid	50	11,90	595,00
84.	Tomada simples 2P+T 20A (EMBTIR)	Unid	50	12,50	625,00



85.	Tubo eletroduto roscável de 3/4" 3mt	Unid	50	10,60	530,00
86.	Tubo eletroduto roscável de 1" 3mt	Unid	50	14,23	711,50
87.	Tubo eletroduto roscável de 1 1/2" 3mt	Unid	50	23,55	1.177,50
88.	Arame 18 recozido	Kg	75	13,00	975,00
89.	Coluna de ferro de 5/16" 7x17 com 6m	Unid	200	86,00	17.200,00
90.	Coluna de ferro de 3/8" 7x17 com 6m	Unid	125	118,67	14.833,75
91.	Eletrodo 2,5 6013 20kg	Unid	3	256,00	768,00
92.	Eletrodo 3,25 20kg	Unid	3	384,00	1.152,00
93.	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4,2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 10x10 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	50	100,00	5.000,00
94.	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4,2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 15x15 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	100	82,00	8.200,00
95.	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4,2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 20x20 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	100	32,00	3.200,00
96.	Prego tamanho 13x11	Kg	3	15,00	45,00
97.	Prego tamanho 15x18	Kg	15	16,90	253,50
98.	Prego tamanho 18x27	Kg	15	14,50	217,50
99.	Prego tamanho 2x12	Kg	20	13,80	276,00
100.	Prego tamanho 3x8	Kg	5	12,00	60,00
101.	VERGALHAO CA-60 5.0 - ROLO	Kg	100	7,10	710,00
102.	Sapata 5/16 50x50	Unid	100	29,00	2.900,00
103.	Sapata 3/8 60x60	Unid	100	53,85	5.385,00
104.	Vergalhão GG50 6,3mm 12mt	Unid	50	17,00	850,00
105.	Vergalhão GG50 8mm 12mt	Unid	100	28,15	2.815,00
106.	Vergalhão GG50 10mm 12mt	Unid	100	44,00	4.400,00
107.	Vergalhão GG50 12mm 12mt	Unid	100	70,20	7.020,00
108.	Alavanca ferro 1/2"x2.0m	Unid	10	97,00	970,00
109.	Alicate universal 8"	Unid	5	32,00	160,00
110.	Ancinho leve de 14 dentes	Unid	25		



				20,85	521,25
111.	Arco de serra profissional com lâmina	Unid	8	25,00	200,00
112.	Balde de Metal para construção	Unid	5	18,00	90,00
113.	Carro de mão - Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros, extra forte galvanizado com pneu e câmara	Unid	50	224,00	11.200,00
114.	Carro de mão - Caçamba metálica reforçada de 0,45mm (chapa 26), com capacidade para 50 litros, com pneu e câmara	Unid	30	118,00	3.540,00
115.	Colher de pedreiro cabo redondo de 10"	Unid	25	14,60	365,00
116.	Disco de desbaste industrial de 4.½"	Unid	50	5,80	290,00
117.	Enxada estreita de 3,0L com cabo	Unid	25	39,00	975,00
118.	Enxadão estreito de 2,5L com cabo	Unid	10	37,00	370,00
119.	ESCALA EXTENSIVEL, Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros, equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, base antidesslizante emborrachada.	Unid	2	1.480,00	2.960,00
120.	ESCALA TESOURA, MATERIAL ALUMINIO, TIPO DOBRÁVEL, QUANTIDADE DEGRAUS 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE.CALÇO BORRACHA	Unid	2	190,00	380,00
121.	ESPÁTULA , MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	Unid	13	8,00	104,00
122.	ESPÁTULA , MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 12 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	Unid	10	10,00	100,00
123.	Estrovenga leve sem cabo	Unid	5	22,00	110,00
124.	Fação de carbono 18"	Unid	2	20,00	40,00
125.	Foice roçadeira com cabo	Unid	2	33,70	67,40
126.	Forcado 10 dentes com cabo	Unid	23	88,50	2.035,50
127.	Furadeira 1/2 de impacto 550W	Unid	1	286,00	286,00
128.	Gadanhos leves com cabo	Unid	25	29,50	737,50
129.	Lamina de serra manual	Unid	73	5,50	401,50
130.	Sarrote de poda para galhos	Unid	5	160,00	800,00
131.	Lanterna led recarregável grande	Unid	2	62,00	124,00
132.	Marreta com cabo de madeira de 1kg	Unid	5	19,00	95,00



133.	Marreta com cabo de madeira de 2kg	Unid	5	40,00	200,00
134.	Martelo de unha 27mm com cabo de madeira	Unid	12	23,00	276,00
135.	Pá de bico com cabo de madeira (Y)	Unid	5	23,00	115,00
136.	Pá quadrada com cabo reto (Y)	Unid	100	25,80	2.580,00
137.	Picareta simples estreita com cabo	Unid	10	47,50	475,00
138.	Ponteiro redondo em aço de 10"	Unid	13	14,00	182,00
139.	ALICATE DE REBITAR - Corpo em alumínio injetado. Fuso e ponteiros em aço especial. Pintura eletrostática na cor preta. Cabos com empunhadura injetada, ponteiros para 4 bitolas diferentes de rebites de repuxo, chave para troca das ponteiros, Cabeça giratória 360° que facilita o trabalho em locais de difícil acesso, Ferramenta adequada para agilizar montagens com rebites. Capacidade: - Rebites de alumínio: 2,4, 3,2 e 4 mm - Rebites de aço e aço inox: 2,4, 3,2 e 4mm	Unid	1	48,00	48,00
140.	Régua de alumínio para pedreiro 3 m Comprimento da régua de alumínio: 3,0 m Largura da régua de alumínio: 49,7 mm Altura da régua de alumínio: 25,5 mm Espessura da régua de alumínio: 0,73 mm	Unid	13	34,00	442,00
141.	Serra mamore de 1450w	Unid	10	415,00	4.150,00
142.	Serrote profissional 22"	Unid	3	33,80	101,40
143.	Serrote profissional 24"	Unid	2	34,00	68,00
144.	Talhadeira redondo em aço de 10"	Unid	20	13,00	260,00
145.	Tesoura de Poda Profissional Lâmina em aço liga cromo vanadium, temperada, estrutura maciça em alumínio injetado, cabo revestido com plastisol, anatômico e ergonômico proporcionando conforto ao operador Trava de segurança com acionamento em um único botão	Unid	3	17,15	51,45
146.	Trena Longa Aberta 50m x 13mm Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho Fita em fibra de vidro resistente contra umidade Fita graduada em milímetros e polegadas Com sistema de retorno da fita 4x mais rápido que as trenas longas tradicionais Comprimento da fita: 50m (165ft) Largura da fita: 13mm	Unid	5	57,00	285,00
147.	Vassoura Para Jardim Metálica 22 Dentes Palheta Regulável Material da vassoura para grama: Palhetas de aço Material do cabo da vassoura para grama: Madeira plastificada Número de lâminas/aramé /palhetas / dentes da vassoura para grama: 22	Unid	50	23,20	1.160,00



148.	Vassoura de piaçava simples Medidas Aproximadas: 22 centímetros x 1,20 metros(cabo)	Unid	50		
				7,00	350,00
149.	Vassourão de gari de 30cm Composto por um cabo reto de madeira, base com cerdas de piaçava, presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão	Unid	510		
				12,20	6.222,00
150.	Vassourão de gari de 40cm Composto por um cabo reto de madeira, base com cerdas de piaçava, presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão.	Unid	200		
				14,70	2.940,00
151.	Adaptador em PVC de 20mm x 1/2"	Unid	50		
				0,65	32,50
152.	Adaptador em PVC de 25mm x 3/4"	Unid	50		
				0,75	37,50
153.	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Unid	150		
				18,00	2.700,00
154.	Automático de nível inferior 20A	Unid	5		
				30,80	154,00
155.	Automático de nível superior 20A	Unid	5		
				29,30	146,50
156.	Bolsa externa ligação para vaso sanitário	Unid	30		
				2,30	69,00
157.	Bomba monofásica centrífuga 1/3CV 220v	Unid	2		
				460,00	920,00
158.	Bomba monofásica centrífuga 1/2CV 220v	Unid	2		
				520,00	1.040,00
159.	Bomba monofásica centrífuga 1CV 220v	Unid	2		
				760,00	1.520,00
160.	Bomba Submersa 700 ,450w , 220 V, Vibratoria , Poço	Unid	2		
				735,00	1.470,00
161.	Bucha em PVC de redução curta 25x20mm	Unid	65		
				0,40	26,00
162.	Bucha em PVC de redução curta 32x25mm	Unid	25		
				0,80	20,00
163.	Caixa d'água fibra capacidade 500l com tampa	Unid	1		
				250,00	250,00
164.	Caixa d'água fibra capacidade 1.000l com tampa	Unid	1		
				368,00	368,00
165.	Caixa d'água plástica capacidade 1.000l com tampa	Unid	4		
				289,00	1.156,00
166.	Caixa d'água fibra capacidade 2.000l com tampa	Unid	1		
				718,00	718,00



167.	Caixa d'água fibra capacidade 5.000l com tampa	Unid	1	1.722,00	1.722,00
168.	Caixa d'água fibra capacidade 10.000l com tampa	Unid	1	4.500,00	4.500,00
169.	Caixa d'água fibra capacidade 20.000l com tampa	Unid	1	7.520,00	7.520,00
170.	Caixa descarga plástica completa	Unid	100	28,85	2.885,00
171.	Caixa sinfonada de PVC 100x100x50mm	Unid	50	10,90	545,00
172.	Cap em PVC 20mm soldável	Unid	60	0,50	30,00
173.	Cap em PVC 25mm soldável	Unid	55	0,70	38,50
174.	Cap em PVC 32mm soldável	Unid	40	0,90	36,00
175.	Tubo em PVC 75mm esgoto com 6m	Unid	55	49,80	2.739,00
176.	Tubo em PVC 100mm esgoto com 6m	Unid	163	45,35	7.392,05
177.	Tubo em PVC 150mm esgoto com 6m	Unid	105	159,90	16.789,50
178.	Tubo em PVC 200mm esgoto com 6m	Unid	13	330,00	4.290,00
179.	Válvula 3/4" de retenção de pé	Unid	10	23,80	238,00
180.	Válvula 3/4" para retenção de água	Unid	10	27,50	275,00
181.	Válvula de PVC para pia de 40cm branca	Unid	75	6,85	513,75
182.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Amarelo	Unid	40	2,85	114,00
183.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Azul	Unid	40	3,10	124,00
184.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Preto	Unid	40	3,10	124,00
185.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Vermelho	Unid	40	3,30	132,00
186.	Disco de Lixa 4 1/2 x 7/8 POL Grão nº 36	Unid	5	4,00	20,00
187.	Disco de Lixa 4 1/2 x 7/8 POL Grão nº 80	Unid	5	2,95	14,75
188.	Disco de Lixa 4 1/2 x 7/8 POL Grão nº 100	Unid	20	3,15	63,00
189.	Disco de Lixa 4 1/2 x 7/8 POL Grão nº 120	Unid	20	4,00	80,00
190.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 36	Unid	5	5,00	30,00



191.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 80	Unid	5	6,00	30,00
192.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 100	Unid	5	5,75	28,75
193.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 120	Unid	5	6,70	33,50
194.	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	Unid	50	4,50	225,00
195.	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 36, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	60	2,30	138,00
196.	MASSA CORRIDA - MASSA ACRÍLICA, 18 LITROS, INDICADO PARA REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CONCRETO, FIBROCIMENTO E REPINTURA, PARA INTERIORES E EXTERIORES.	Unid	40	81,81	3.272,40
197.	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA, 18 LITROS, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	Unid	215	38,00	8.170,00
198.	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	Unid	20	3,80	76,00
199.	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	Unid	28	9,54	267,12
200.	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 23 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	Unid	33	15,15	499,95
201.	BROXA PINTURA - BROXA RETANGULAR COM CABO, IDEAL PARA IMPERMEABILIZAÇÕES, CAL E PINTURAS RÚSTICAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 8X18CM	Unid	75	5,55	416,25
202.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 1", MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	25	2,30	57,50
203.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 1" 1/2, MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	30	3,18	95,40



204.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 2" 1/2. MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	30	4,00	120,00
205.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 3", MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	30	7,10	213,00
206.	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, ACABAMENTO FOSCO, COM ALTO PODER SELANTE E DE ADERÊNCIA, A BASE ÁGUA, INTERIOR E EXTERIOR, BALDE 18,0 LT.	Unid	23	200,00	4.600,00
207.	REMOVEDOR TINTA - REMOVEDOR TINTA, NOME REMOVEDOR DE TINTA 900 ML	Unid	18	40,00	720,00
208.	SELADOR TINTA PREDIAL - SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACRÍLICO	Unid	75	81,00	6.075,00
209.	Solvente vinílico com 5 L	Unid	38	54,15	2.057,70
210.	DILUENTE TINTA - SOLVENTE TIPO THINNER, 5000ML	Unid	45	62,10	2.794,50
211.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR AMARELA, PRAZO VALIDADE 36 MÊS, 18Litros	Unid	13	85,00	1.105,00
212.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR AZUL, 18Litros	Unid	138	85,00	11.730,00
213.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR BRANCO NEVE, 18Litros	Unid	110	85,00	9.350,00
214.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR BRANCO GELO, 18Litros	Unid	65	85,00	5.525,00
215.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR VERDE, 18Litros	Unid	20	85,00	1.700,00
216.	Bacia sanitária simples	Unid	50	97,00	4.850,00
217.	Balcão de inox com 120 x 70 cm - uma cuba.	Unid	5	180,00	900,00



218.	Balcão de inox com 160 x 70 cm - uma cuba	Unid	5	312,00	1.560,00
219.	Balcão de inox com 200 x 70 cm - duas cubas	Unid	5	576,00	2.880,00
220.	Banco de concreto para jardim/praca com encosto. Produto novo. Banco com encosto 1,33 comp.	Unid	40	200,00	8.000,00
221.	Banco tipo cabeça de prego em concreto	Unid	50	51,00	2.550,00
222.	Cadeado nº 30	Unid	28	14,23	398,44
223.	Cadeado nº 35	Unid	25	19,15	478,75
224.	Cadeado nº 50	Unid	25	26,00	650,00
225.	Caibro misto com 6m	Unid	50	20,22	1.011,00
226.	Câmara de ar para pneu de carro de mão 3,25 x 8	Unid	75	24,15	1.811,25
227.	Chapa de Madeira Compensado Naval Cru 2200x1600x10mm	Unid	10	138,50	1.385,00
228.	Chapa de Madeira Compensado Naval Cru 2200x1600x18mm	Unid	5	197,00	985,00
229.	Chapa de Madeira Compensado Naval Cru 2200x1600x25mm	Unid	5	255,00	1.275,00
230.	Dobradiça 3" cartelado com 03 unidades com parafusos	Unid	10	7,43	74,30
231.	Dobradiça 3,1/2" cartelado com 03 unidades com parafusos	Unid	10	10,90	109,00
232.	Fechadura Residencial para portas de Madeira Externa ou Interna Ficha Técnicas: Broca: 4cm Comprimento do Cilindro: 5,3cm Profundidade: 6,1cm Altura: 12,2cm Acabamento: Cromado	Unid	25	41,95	1.048,75
233.	Fechadura Residencial para portas de Madeira, Interna Acabamento: Cromado	Unid	20	35,00	720,00
234.	Formica cinza 3,08x1,25m	Unid	20	152,50	3.050,00
235.	Nylon para roçadeira carretel - 3mm x 300m	Unid	5	365,00	1.825,00
236.	Grade de concreto aparente 1,50x1,00m	Unid	125	256,80	32.100,00
237.	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,70 m x 15 cm	Unid	25	83,90	2.097,50
238.	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,80 m x 15 cm	Unid	75	87,20	6.540,00



239.	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,90 m x 15 cm	Unid	25	87,20	2.180,00
240.	Lavatório de louça com coluna	Unid	5	118,50	592,50
241.	Lavatório de louça simples	Unid	25	86,00	2.150,00
242.	Maderite Compensado Resinado 2,20x1,10x8mm	Unid	20	30,00	600,00
243.	Maderite Compensado Resinado 2,20x1,10x10mm	Unid	50	42,00	2.100,00
244.	Mesa redonda sem furo central em concreto pré-moldado	Unid	25	101,30	2.532,50
245.	Parafuso latão de bacia sanitária com bucha nº 10	Unid	58	3,88	225,04
246.	Placa de gesso 65x65cm	Unid	100	30,00	3.000,00
247.	Pneu para carro de mão completo	Unid	25	52,50	1.312,50
248.	Porta de ficha (madeira) 80 x 210 cm	Unid	50	103,85	5.192,50
249.	Porta semi-oca de 60 x 210 cm	Unid	25	79,85	1.996,25
250.	Porta semi-oca de 70 x 210 cm	Unid	25	81,52	2.038,00
251.	Porta semi-oca de 80 x 210 cm	Unid	25	81,25	2.031,25
252.	Porta semi-oca de 90 x 210 cm	Unid	25	102,50	2.562,50
253.	Ripa madeira mista 5cm x 5mt	Unid	1000	8,50	8.500,00
254.	Saco De Lixo Preto Reforçado 120L com 500 Unidades 92x100cm Micra: 0,09	Pct	125	399,80	49.975,00
255.	Tabua de construção com 30cm com 3mt (pinho)	Unid	200	19,95	3.990,00
256.	Viga de madeira mista 3x2 com 6m	mt	110	10,59	1.164,90
257.	Viga de madeira mista 3x4 com 6m	mt	100	17,00	1.700,00
258.	Mesa com 1,60m e dois banco com 1,50m de ardósia	Unid	30	1.545,00	46.350,00
259.	Porcelano 58X58 Branco Acetinado	MT²	1500	34,20	51.300,00
260.	Cerâmica HD 46x46 (P5 Tipo A)	MT²	1000	23,00	23.000,00
261.	Revestimento 10x10 Branco (Tipo A)	MT²	500	32,00	16.000,00
262.	Revestimento 10x10 Azul Royal (Tipo A)	MT²	500	35,25	17.625,00



263.	Revestimento 15x15 Branco (Tipo A)	MT²	350	37,15	13.002,50
264.	Revestimento 15x15 Azul Piscina (Tipo A)	MT²	150	35,85	5.377,50
265.	Cerâmica Branca 42x42 (P5 Tipo A)	MT²	1500	19,95	29.925,00
266.	Revestimento 45x45 Bege (P4 Tipo A)	MT²	1000	23,12	23.120,00
267.	Cerâmica Aspen Bege HD 61x61 (P5 Tipo A)	MT²	1000	24,15	24.150,00
268.	Listelo 8,5 x 33	UND	250	7,00	1.750,00
269.	Argamassa AC 1 (Saco com 20 KG)	UND	1100	11,05	12.155,00
270.	Argamassa AC 2 (Saco com 20 KG)	UND	600	20,45	12.270,00
271.	Argamassa AC 3 (Saco com 20 KG)	UND	500	29,50	14.750,00
272.	Rejunte Cinza Platina (Saco com 1 kg)	UND	1400	2,95	4.130,00
273.	Rejunte Palha (Saco com 1 kg)	UND	665	2,80	1.862,00
274.	Rejunte Branco pra Porcelanato (Balde com 4 KG)	UND	125	20,85	2.606,25
275.	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,60 x 2,10	UND	15	340,00	5.100,00
276.	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,70 x 2,10	UND	25	350,00	8.750,00
277.	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,80 x 2,10	UND	25	415,00	10.375,00
278.	Porta Vasculhante Alumínio Branco de 0,80 x 2,10	UND	5	439,00	2.195,00
279.	Porta Postigo Alumínio Branco de 0,90 x 2,10 Postigo	UND	5	565,00	2.825,00
280.	Porta de Lambril Alumínio Branco 1,00 x 2,10	UND	3	1.048,00	3.144,00
281.	Porta Lambril Alumínio Branco de 0,80 x 2,10	UND	5	600,00	3.000,00
282.	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,21 x 2,10 C/ Vidro	UND	5	1.215,00	6.075,00
283.	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,71 x 2,10 C/ Vidro	UND	5	1.425,00	7.125,00
284.	Janela Alumínio Branco 1,20 x 1,00 com 2 Folhas	UND	10	255,00	2.550,00
285.	Janela Alumínio Branco 1,00 x 1,00 com 2 Folhas	UND	10	189,00	1.890,00
286.	Janela Alumínio Branco 0,80 x 1,00 com 2 Folhas	UND	10	183,00	1.830,00



287.	Janeia Alumínio Branco 2,00 x 1,00 com 4 Folhas	UND	5	358,00	1.790,00
288.	Basculhante Alumínio Branco 0,40 x 0,40	UND	25	47,90	1.197,50
289.	Basculhante Alumínio Branco 0,40 x 0,60	UND	25	54,90	1.372,50
290.	Bacia Acopiada branca	UND	50	190,00	9.500,00
291.	Tijolo manual intertravado 10x06x20	M²	1500	36,60	54.900,00
					1.298.946,60

1.2 Marcas conforme proposta apresentada.

1.3 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Obras e Infraestrutura durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

a) A quantidade requisitadas;

b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos produtos
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Obras e Infraestrutura de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ;



u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação,
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços,
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o produtos devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) garantir que o produto fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.



- m) Fornecer produto em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- o) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 003/2020;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e



contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
 - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 Os Materiais, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

1.1 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 25 de março de 2020.

HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR


CELSO JOSÉ DAS NEVES COMÉRCIO EPP - O FORTE DA CONSTRUÇÃO
CELSO JOSÉ DAS NEVES - CPF/MF 890.699.604-78
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Obras e Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.480.284-39 e do RG 7.936.294 SDS/PE, residente e domiciliado à Av. David Guerra de Araújo, 188, - Centro - Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO: SHIFT COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob o nº. 31.059.319/0001-16, com sede na Rua Ananias Lacerda de Andrade, nº 68 - Loja 01 - Jardim Caetés - Abreu e Lima - PE, neste ato representado por seu procurador, o Senhor **MARCIO CARDIM PRATES**, portador da cédula de identidade nº. 4.432.619 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 847.431.824-68, residente na Rua Edilásio de Lima Mendes, 63 - Casa Caiada - Olinda- PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2020, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPIS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 003/2020 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.



Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão N° 003/2020, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria n° 002/2020, datada de 02 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão N° 003/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPIS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com todos os seus anexos;

b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPIS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

1.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO, que totaliza o valor de **R\$ 33.781,40 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e um mil e quarenta centavos)** são os seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1.	Esmalte sintético azul com 3,6 L	Unid	45	61,50	2.767,50
2.	Esmalte sintético branco com 3,6 L	Unid	55	61,30	3.371,50
3.	Esmalte sintético preto com 3,6 L	Unid	13	64,80	842,40
4.	Esmalte sintético verde com 3,6 L	Unid	50	62,00	3.100,00



5.	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO 18 LITROS, BASE RESINA ACRÍLICA, TIPO BRILHANTE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO ROLLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS	Unid	15		
				410,00	6.150,00
6.	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO 18 LITROS, BASE RESINA ACRÍLICA, TIPO BRILHANTE, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO ROLLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS	Unid	10		
				410,00	4.100,00
7.	Lona plástica com 100 x 6m de largura	Unid	5		
				700,00	3.500,00
8.	Lona plástica com 100 x 8m de largura	Unid	10		
				995,00	9.950,00
					33.781,40

1.2 Marcas conforme proposta apresentada.

1.3 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Obras e Infraestrutura durante a vigência do presente Registro de Preços, efetuará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:



- a) A quantidade requisitadas;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos produtos
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Obras e Infraestrutura de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços,
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o produtos devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.



- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.
- l) garantir que o produto fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer produto em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- o) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 003/2020;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



1.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/Ata;
 - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 Os Materiais, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

1.1 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1 Os matérias deverão ser entregues, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura;

12.2 O fornecimento dos Materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

12.3 O transporte dos matérias deverá ser feito em veículo adequado que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos.

12.4 Os materiais deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do produto vencido.

12.5 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o produtos entregue avariado ou fora do prazo de validade;

12.6 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

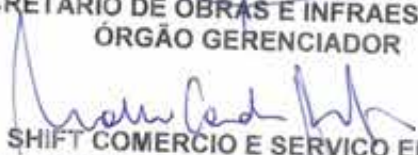
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 25 de março de 2020.


HUGO LEONARDO FERREIRA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR


SHIFT COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
MARCIO GARDIM PRATES - CPF/MF nº. 847.431.824-68
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro, Itapissuma -PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.637.399/0001-28, através de sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ° JESANIA RODRIGUES DE LIMA, CPF nº 076.831.784-38, RG 7.566.817 SDS/PE, residente e domiciliado Rua Manoel Borba 58 - Centro - Itapissuma-PE; SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, neste ato representada pela Exmo. Sr. ° EDIENE MARIA TENORIO SANTOS, CPF nº 833.974.184-53, residente e domiciliada à Rua Valdemar Ferreira do vale, 76, Jardim Paulista Baixo - Paulista - PE; SECRETARIA DE SEGURANÇA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ° CARLOS FLÁVIO DE ARAUJO JUNIOR, no CPF nº 068.397.534-09, RG 7.197.698 SDS/PE, residente e domiciliado Rua Luiz Lira, 146, - Centro - Recife-PE; SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ° BENEDITA ALVES PEREIRA, CPF nº 020.572.104-48, RG 4.707.674, residente na Rua Campo Alegre, 360, Centro, Itapissuma-PE; SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ° HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 098.480.284-39, RG 7.936.294 SDS/PE, residente e domiciliado à Av. David Guerra de Araújo, 188, Centro - Itapissuma-PE; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, neste ato representada pela Exmo. Sr. ° LUCIANA BERNARDO DA SILVA, CPF nº 510.950.924-72, RG 3.210.740 SDS/PE residente e domiciliada à Rua Henrique Justa, 393, apto 101, Janga - Paulista - PE; GABINETE DO PREFEITO, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete a Exmo. Sr. ° GLINAURIA WANDERLEY DE OLIVEIRA, CPF nº 888.138.0004-87, RG nº 4.354.809 SDS/PE, residente e domiciliada à Av. Augustinho Nunes Machado, 174 - Centro - Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR REGISTRADO: POSTO DA ILHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.261.810/0001-03, com sede na RODOVIA MARIO MELO, PE 35 KM 18 - BOM JESUS - ITAMARACA - PE, neste ato representado pelo sócio SHYRLENO GALVÃO ALVES, portador da cédula de identidade nº 3.852.561 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.872.044-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Rodolfo de Araújo, nº 81, apto. 101, Afritos - Recife/PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificado, resolver registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12,986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, e,



subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pela normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão** do tipo **menor preço**, sistema de **registro de preços** elaborado pela pregoeira e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 002/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 010/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA** com todos os seus anexos;
- b) A planilha de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.

2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em menor quantitativo de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO (S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços registrados conforme proposta do comercial **FORNECEDOR REGISTRADO** é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	GASOLINA COMUM		LT	234.700	4,45	1.044.415,00
2.	ALCOOL/ ETANOL		LT	58.500	3,49	204.165,00
3.	ÓLEO DIESEL		LT	160.000	3,72	595.200,00
						1.843.780,00



4.	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 40 MOTOR DIESEL	LUBRAX	LT	550	17,59	9.675
5.	ÓLEO DE FREIO 500 ML	LUBRAX	UND	435	17,67	7.680
6.	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO	LUBRAX	KG	280	24,75	6.930
7.	DESENGRIPANTE 300ML	PULVEROIL	UND	120	19,00	2.280
8.	ÓLEO HIDRAULICO 68	LUBRAX	LT	1.001	27,00	27.027
						53.597
						1.897.377,95

3.2 O valor da presente Ata é de **R\$ 1.897,377,95 (Um milhão oitocentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme disposto na legislação vigente.

4.1.1 A prorrogação do prazo de validade da Ata será realizada por intermédio de Termo de Prorrogação de Ata.

4.1.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do término de sua validade.

4.1.3. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, não cabendo ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito a qualquer indenização.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ORGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar os serviços de manutenção referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento/locação em igualdade de condições.

4.3 O **ORGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 O **ORGÃO GERENCIADOR** durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento/locação, obedecidas as normas no instrumento convocatório do Pregão nº 010/2020 e neste instrumento.



5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Realização dos serviços de manutenção, nela, deverão estar estipuladas:

- A quantidade requisitada;
- O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao ORGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos equipamentos objeto da manutenção ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **licitante vencedora**;
- Impedir que terceiros realizem os serviços ora licitado;
- Solicitar que sejam substituídos no prazo de até **02 (dois) dias úteis** os serviços, se apresentarem imperfeições ou forem considerados inadequados para realização;
- Supervisionar a realização dos serviços e a atuação dos operadores por intermédio da Secretaria requisitante;
- Permitir o acesso do pessoal autorizado da contratada para realização dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva nos equipamentos.
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato.
- Efetuar o pagamento mensalmente respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR REGISTRADO / DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



- c. Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h. Assinar a ata de registro de preços;
- i. Substituir, no prazo de **24 horas**, os serviços realizados, cujo fornecimento apresentem defeitos que possam prejudicar a realização do serviço a que se dispõe;
- j. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da entrega/disponibilização do objeto deste **Pregão**.
- k. Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- l. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- m. Garantir que os serviços realizados atendam as exigências do anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do equipamento, no local indicado e aceito neste instrumento.
- n. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as normas técnicas em vigor;
- o. Atender os chamados da Secretaria requisitante referente aos serviços técnicos de manutenção em um prazo máximo de **2 horas**, no horário normal de expediente, contados a partir do momento do registro da solicitação;
- p. Responsabilizar – se, diretamente ou por intermédio de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a Municipalidade, sobre os serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida;
- q. Utilizar nos equipamentos, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante;
- r. Substituir a peça que apresentar defeitos que não sejam passíveis de reparação pela assistência técnica da licitante e que impossibilitem seu uso regular pela Municipalidade.
- s. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.



- t. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- u. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão nº 010/2020;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Compromisso de Realização dos serviços de manutenção / Ata;
- g) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 3.666/93.
- h) Por decurso de prazo de vigência;
- i) Não restarem fornecedores registrados.
- j) o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- k) o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- l) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços.
- m) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e a **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria.
- n) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública.
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

9.1 O prazo de fornecimento/locação do objeto será de até **24(vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho.

9.2 Não há limite para redução da compra, que poderá ser até zero. O objeto poderá ter suas quantidades acrescidas dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

10.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

10.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

10.2.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.2.2 Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

10.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.4 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

10.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Ata, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento)** do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não prestados;**
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento)** do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data de notificação, **2% (dois por cento)** do valor dos serviços, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;**
- d) Pela recusa do Fornecedor em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor registrado para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até **5 (cinco) anos;**

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapissuma pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o Fornecedor estará sujeita às penalidades contratadas nos incisos III e IV do **subitem 11.1:**

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no edital.

11.3. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa:

I – A pedido, quando:

- a – Comprovar estar a FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior
- b – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.

II – Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, quando:

- a - O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b - O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços 010/2020.
- c – Por razão de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

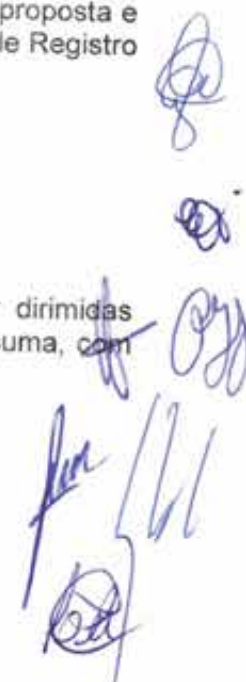
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços decorre de solicitação da Secretaria de Educação, constante do Processo Licitatório 055/2020.

13.2 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Itapissuma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA A TENORIO FILHO
Acesse em <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: a359a192-9409-4b8b-9c35-895a8159e02c

14.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ORGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

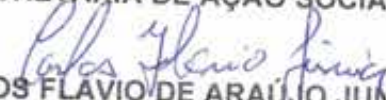
Itapissuma, 27 de Março de 2020

ORGÃO GERENCIADOR




JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Coordenadora Maria Tenório Santos
Secretaria de Ação Social


EDIENE MARIA TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL



CARLOS FLAVIO DE ARAÚJO JUNIOR
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA


Carlos Araujo
Secretário de Segurança
Portaria GP Nº 542/2017
Itapissuma/PE


BENEDITA ALVES PEREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE


Benedita Alves Pereira
Secretaria de Saúde
Nº: 042435


HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA


LUCIANA BERNARDO DA SILVA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL


GLINAURIA VANDERLEY DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

FORNECEDOR REGISTRADO


SHYRLENO GALVÃO ALVES
POSTO DA ILHA